

## ATA EM MINUTA N.º 1/2024

### **Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada em 10 de janeiro de 2024**

**Local:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

**Hora de abertura:** 15 horas e 10 minutos

**Hora de encerramento:** 17 horas e 12 minutos

#### **Presenças**

**Presidente** Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**Vereadores** Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

#### **ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA** A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 2/2024)**

#### **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE**

#### **“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DR. JOSÉ FORMOSINHO – NÚCLEO DE ARQUEOLOGIA” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 340/2023**, de 20 de dezembro:

*“No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 20 de dezembro de 2023, abaixo transcrito, proferido sobre a informação n.º 43680, de 20 de dezembro de 2023, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE):*

*«Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 43680, de 20 de dezembro de 2023, da DEPE, decidindo:*

*1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 90 dias (até ao dia 25 de março de 2024), devendo a revisão de preços ser calculada com base no plano de*

pagamentos reajustado, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

2. Notificar o adjudicatário do decidido em 1., bem como para apresentar no prazo de 10 dias, os respetivos Planos de Trabalhos, de Mão-de-Obra, Equipamento e de Pagamentos e respetivo Cronograma Financeiro, ajustados à prorrogação de prazo concedida.

3. Notificar a empresa PMT – Coordenação e Gestão de Projetos, Lda., da prorrogação de prazo agora concedida, dando conta que os Serviços de Fiscalização e de Coordenação de Segurança em Obra, deverão manter-se até à data da conclusão da obra.

4. Dar conhecimento ao Gestor do Contrato, Bizfuture – Services, Lda.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 3/2024)**

## **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECINTO ITINERANTE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DO CIRCO NEDERLAND**

**Proposta n.º 2/2024**, de 4 de janeiro:

"Considerando que:

- No meu despacho, proferido a 27 de dezembro de 2023, aposto na Informação n.º 44359, de 27 de dezembro de 2023, prestada pelo Serviço de Licenciamento de Atividades, nos termos do qual concordo com a instalação do recinto itinerante e a licença especial de ruído com isenção de taxas, no valor de 30,32 EUR (trinta euros e trinta e dois cêntimos) para a cobrança da taxa relativa à instalação e funcionamento do recinto itinerante – Circo Nederland, bem como o valor de 112,60 EUR (cento e doze euros e sessenta cêntimos) relativo à taxa da Licença Especial de Ruído, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 33.º e no n.º 5 do artigo 32.º, ambos do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, atendendo tratar-se de um espetáculo cada vez mais raro e a sofrer com as encenações livres.

- O requerente refere que o espetáculo circense é infantil e sem animais e solicita a autorização para a instalação dando em troca entradas grátis para as crianças carenciadas.

**Proponho** à Câmara Municipal:

- Que ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ainda o artigo

11.º do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais se remeta à Assembleia Municipal a proposta de isenção total, das taxas devidas pela atividade ruidosa e pela instalação do recinto itinerante, no montante de 142,92 EUR (cento e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos).”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 4/2024)**

### **TERCEIRA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DO MUNICÍPIO DE LAGOS - RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 3/2024**, de 4 de janeiro:

*“Considerando:*

- A necessidade de proceder à criação de uma Divisão de Contratação Pública, na dependência hierárquica do Departamento de Modernização Administrativa e Financeira (DMAF), que agregue as competências atualmente repartidas entre o referido departamento e o Departamento de Planeamento e Gestão de Território (DPGT), de modo concentrar esta importante atividade municipal numa única unidade orgânica;

- A necessidade de proceder à criação de duas Unidades Técnicas (Unidade Técnica de Aprovisionamento e Unidade Técnica de Concursos de Projetos e Empreitadas), na dependência hierárquica da Divisão de Contratação Pública;

- A necessidade de proceder à extinção da Unidade Técnica de Património e Aprovisionamento da Divisão Financeira;

- A necessidade de proceder à criação do Serviço de Património e do Serviço de Conferência de Faturas, na dependência hierárquica da Divisão Financeira;

- A necessidade de proceder à extinção do Serviço de Gestão Contratual de Projetos e Obras Públicas, da Divisão de Estudos Projetos e Empreitadas/DPGT e a sua substituição por uma Unidade Técnica, denominada Unidade Técnica de Gestão Contratual de Projetos e Obras Públicas, na respetiva hierarquia;

*Considerando ainda:*

- Que as referidas alterações têm enquadramento nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento Orgânico do Município de Lagos (nos termos fundamentados na Informação n.º 40212, de 21 de novembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos);

*Considerando finalmente:*

- Que a concretização desta pretensão consubstancia uma alteração da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Lagos, matéria que é da competência da Câmara Municipal, mas que, atendendo à necessidade de esta nova estrutura orgânica produzir efeitos no início do ano de

2024, determinei por despacho de 18 de dezembro de 2023 ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

A aprovação da terceira alteração da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Lagos para criação da Divisão de Contratação Pública, criação da Unidade Técnica de Aprovisionamento, e da Unidade Técnica de Concursos de Projetos e Empreitadas, bem como a criação da Unidade Técnica de Gestão Contratual de Projetos e Obras Públicas;

A extinção do Serviço de Gestão Contratual de Projetos e Obras Públicas e da Unidade Técnica de Património e Aprovisionamento, nos termos do documento anexo, designado por "TERCEIRA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOS"; e

A alteração do Organograma, **proponho** à Câmara Municipal a ratificação do referido despacho."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 5/2024)**

#### **PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO**

#### **APOIO AO ARRENDAMENTO PRIVADO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO – MANUTENÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DAS MEDIDAS INICIADAS COM O PROGRAMA "LAGOS APOIA" – RATIFICAÇÃO**

**Proposta n.º 1/2024**, de 3 de janeiro:

"Considerando a Informação n.º 43442, de 18 de dezembro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual informa, que o executivo municipal criou, em abril de 2020, o "Lagos Apoia", programa de apoio às famílias e à economia Local, com o objetivo de minimizar os efeitos nocivos da crise pandémica no concelho de Lagos, contexto que se encontra, felizmente, ultrapassado, e que contemplava o alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no n.º 5, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado uma comparticipação de 35% para os agregados que se encontram com taxas de esforço  $\geq 51\%$  e  $\leq 70\%$  e a distribuição de refeições a pessoas em situação de sem abrigo.

Considerando que, o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Acesso à Habitação de Lagos (RMAAH) aguarda aprovação por parte da Assembleia Municipal, para posterior publicação em Diário da República e subseqüentemente entrada em vigor, vem revogar o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado consagrando um novo escalão de apoio correspondente com a medida extraordinária criada no âmbito do "Lagos Apoia".

Considerando ainda, que a distribuição de refeições à população em situação de sem abrigo demonstrou ser uma medida de grande importância para o trabalho desenvolvido junto daquela população e para assegurar a coesão, estando a ser efetuadas as diligências necessárias a assegurar que deixe de ser uma medida excecional e passe a ser um apoio prestado pelo município, nomeadamente por via da revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no âmbito da Ação Social (RMAAAS).

Considerando a necessidade de manter, a título excecional e transitório:

- o alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no n.º 5, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado com uma comparticipação de 35% para os agregados que se encontram com taxas de esforço  $\geq 51\%$  e  $\leq 70\%$ , até à entrada em vigor do RMAAH o que se perspectiva que ocorra no decurso do primeiro trimestre de 2024, e;
- a distribuição de refeições a pessoas em situação de sem abrigo, até à entrada em vigor da revisão do RMAAAS.

**Proponho** a ratificação do meu despacho a 20 de dezembro de 2023, que autoriza a manutenção, a título excecional e transitório das medidas indicadas até à aprovação e entrada em vigor do RMAAH e do RMAAAS.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 6/2024)**

**ATA EM MINUTA** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

**(Deliberação n.º 7/2024)**

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),